



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA
Aprovado por MAIORIA ABSOLUTA

Em 10 de Junho

Data: 10/12/2019

PROJETO DE LEI Nº. 765 /2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Progresso para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

UBIRACI SOARES SILVA, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita Bruta em R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais), e Fixa a Despesa em R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	71.000.000,00
TOTAL GERAL	71.000.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$ 67.183.000,00
Receitas de Capital	R\$ 3.817.000,00
TOTAL	R\$ 71.000.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 7.010.000,00
Receita de Serviços	R\$ 50.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 466.000,00
Transferências Correntes	R\$ 66.405.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ (6.798.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.817.000,00
Alienação de Bens	R\$ 00,00
Transferências de Capital	R\$ 3.817.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 71.000.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 71.000.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.405.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 2.405.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 926.300,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 926.300,00
03 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	R\$ 2.517.000,00
03.001 – Sala do Secretário	R\$ 2.517.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	R\$ 4.148.000,00
04.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 4.148.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 30.191.500,00
05.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 919.500,00
05.002 – Fundo Municipal de Educação	R\$ 7.022.400,00
05.003 – FUNDEB 40% e 60%	R\$ 22.249.600,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 12.362.500,00
06.001 – Sala do Secretário	R\$ 502.500,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.860.200,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.568.000,00
07.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 365.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.078.000,00
07.003 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	125.000,00
08 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	R\$ 12.301.000,00
08.001 – Sala do Secretário	R\$ 12.301.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	R\$ 859.500,00
09.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 859.500,00
10 – SECRETARIA MUN. DE IND. COMERCIO E TRANSITO	R\$ 1.153.000,00
10.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 1.153.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 763.000,00
11.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 763.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.	R\$ 805.000,00
12.001 – Gabinete do Secretário	R\$ 805.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999 – Reserva de Contingência

R\$ 500.000,00
R\$ 500.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 71.000.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 71.000.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes

R\$ 64.235.000,00

Despesas de Capital

R\$ 5.755.000,00

Amortização da Dívida

510.000,00

Reserva de Contingência

R\$ 500.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 71.000.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 71.000.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa

R\$ 2.405.000,00

04 – Administração

R\$ 8.446.300,00

06 – Segurança Pública

R\$ 15.000,00

08 – Assistência Social

R\$ 2.206.000,00

10 – Saúde

R\$ 12.222.700,00

12 – Educação

R\$ 30.451.500,00

13 – Cultura

R\$ 240.000,00

15 – Urbanismo

R\$ 11.141.000,00

18 – Gestão Ambiental

R\$ 763.000,00

20 – Agricultura

R\$ 114.500,00

23 – Comércio e Serviços

R\$ 25.000,00

25 – Energia

R\$ 1.270.000,00

27 – Desporto e Lazer

R\$ 100.000,00

28 – Encargos Especiais

R\$ 1.100.000,00

99 – Reserva de Contingência

R\$ 500.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 71.000.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

4 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	64.235.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	36.186.600,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	50.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	27.998.400,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.765.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	5.755.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	510.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	71.000.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	71.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 60,00% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.


Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.020.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 31 de Outubro de 2019.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal


Gilberto Luiz dos Santos
1º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso


Francisco Gomes de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Novo Progresso


Samuel de Oliveira Bartolin
2º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso